

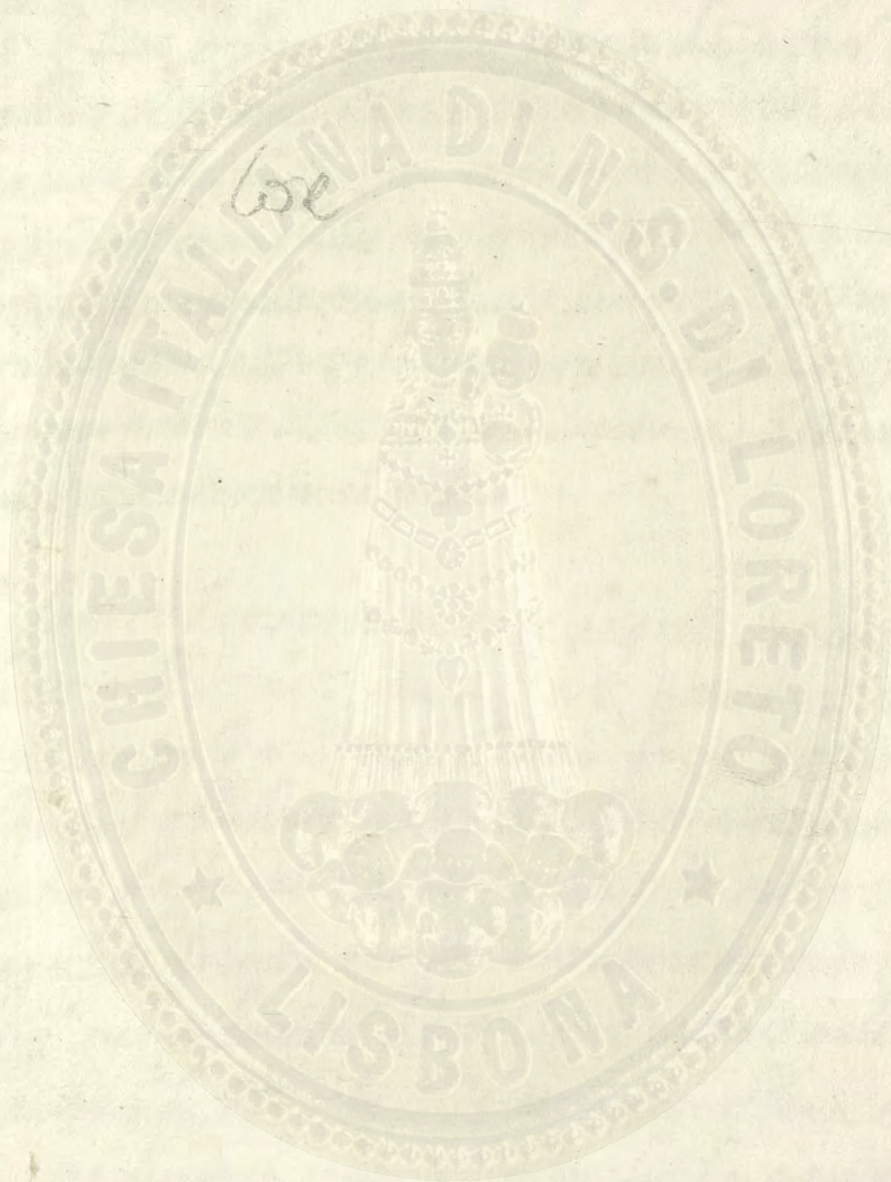
34

Leixa
VN

N^o 14

Della Capetta H

Coppia autentica della compra fatta delle Case
grandi a D. Anna De Castro, e Compagnis



CASE 25

Dizem como Acl. o provedor e mais officiaes
da guerra de noossa Inaar do Loreto de Sta. fida:
de contra o mestre de campo Soaõ gomes da
silva Real. e pella melhor Via que em dar.
Ouuer lugar

E se fongvir

Q.º O Al. e sua May. D. Anna de fado Venderão:
a elles d. d. huas cazas q.º estão nesta cidade na rua
direita de saõ Roque com outras cazetas que estão
misticadas com ellas em preço q.º quantia de hu conto
de reis dizendo serẽ suas Livres e dezenbargadas
aqua uenda se celebrou em Julho de 667. e receberão
o preço dellas e se celebrou escritura; e elles d. d. paga-
rão siza etornarão posse.

Q.º depois de os Acl. e starẽ de posse se procedeu contra
elles pellas desimas q.º as cazas estauão deuen-
do do tempo q.º o Al. e sua may forão possuidores e
sethe fez penhora por ellas. e por virem sua ve-
xidão pagaraõ na Junta das desimas daquelle
Regezia brinta e oatro mil eoitocentos e sineenta
reys que se deuião das ditas cazas pello Livros
do anno de 661 ate 667. como constava da certidão
que se auintava em q.º esta. incluida a quitação e os
Annos dellas.

Q.º sendo isto desima dos Annos q.º o Al. pesuia
das d. d. cazas tinha elle obrigação de pagar. e se
procedeu contra os Acl. por serẽ possuidores das
cazas e as desimas se reputarẽ por em fango Real
e assim deve o Al. ser condemnado a que pague aos Acl. os
348550 rL

Porque:

D. Dona Anna de Castro he falecida da vida prez.
 E o Sr. como seu filho unico ficou por seu uniuersal
 herdeiro. E de posse de todos os bens. E assim esta
 obrigado como herdeiro como principal devedor
 apagar esta duvida E deve ser condemnado nella

Fama Publica

D. Recebim^o E Congrim^o de Justica

Portado portado necessario =

[Signature]
 [Signature]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

EM NOME DE DEOS AMEMSAIBAO.

quando este Instrumento de venda quitada
e obrigação virem que no anno do n.º 11.º de
nosso sn.º Jesus Christo de mil e seiscentos e setenta
e sete em vinte e seis dias do mez de Subborali-
dade de Lisboa dentro na Igreja de nosa senhora
do Loreto na casa do Despacho della Estando a si-
gentes Franço Andreia Carrega Provedor, Paulo
Vasconcelos Mordomo, e Francisco Tamingy Escriua da dita
Igreja Este presente anno, isto de sua parte e da
contra Manoel Carado morador nesta cidade na
sua direita de saes Paulo Commune e os mo procurador
da Dona Anna de Castro viua de Joao de Brito da
Silva que Deus tem e do Mestre de campo Joao de
Gomes da Silva senalado, e do ditto seu marido fidalgo
da casa de sua Magestade, e cavaleiro por fees da
ordem de Christy, Mayor, que affirmou ser de vinte
e seis annos, e que se apresenta nas se Carado
morador na sua quinta de St. Formel freguesia
de Bemfica termo desta cidade em virtude de sua
Procuracao, que a si apresenta da letra e sinal da
dita Dona Anna de Castro, aspee da qual o ditto Joao de
Gomes da Silva da os mesmos poderes a elle Manoel
Carado para assinar esta Escripura conjuntamente
que do que está tudo p.ºnunciado por Sr.º Luiz
Landaes que serve de Tabalião de not.º e nesta cidade,
e outrossy estava presente o Padre Joao Vieira m.
nesta cidade na tua dos Conregos Commune e os mo
Procurador da d.ª Dom Antonio Lobo das silveira, fidalgo
da casa do ditto sn.º e do Dona Inez de Almeida

L

De Dona Inez de Almeida sua mulher
doras nesta Cidade de Boa Vista Em virtude de sua
Procuracao que ahy porem seu, da letra e signa
do dit. Dom Antonio Lobo das Neves, Casada
tambem qd dita Dona Inez de Almeida sua mu-
lher que dou fe estar suobscida por sua carta
de Almeida, que serve de Tabalia nesta Cidade,
Por elle Manuel Carado, e Padre Joaz Vieira nos
nomes que representas foidis amig Tabalia pe-
nante a estes fe man. e, adiante no meados que
Entre os bens e propriedades de pais que a dita Dona
Anna de Almeida, e do dit. seu fillo Joaze Gomez
da filha tem e possui e de que esta de pais e capta
bem ahy se seu assento de laca, no qual com seu
Pais, Epoca de laca, e outras laca pequenas sin-
tas e mistica, que tem a serventia pela banda
de fora, que esta nesta Cidade na Rua de sa. D. que
que par bem da banda de Norte com laca de
Jeronimo Correia, e do sul com laca da dita Igua
denossa e sua do lora que de antes fora do dit.
Amans de Almeida de laca, e par com ois
orditos laca por suas devidas e verdadeiras
comfontaes com que por di. e de deus e de
departir, que de laca de laca de laca de laca
foida adita Igua denossa e sua do lora em
sete centos mil cada anno. Por elle e de laca
officiai comprarem o dit. seu e de laca de laca
das ditos laca no Senado da Camara de laca
dade, a quem dante, e de laca, e de laca.

E que domais são dadas Dona Anna
 de Castro, e do dito seu filho Joaze e Gomez
 de silva com o obrigação de pagar em seis
 centos mil reis e os seus filhos e netos que
 por dita Beberem a despeito do dito João
 e dos mil reis a Don Quarte lobo de silva que
 fizesse nas partes da India por Beberem da obra
 de sua legião nos ditos Caras por morte de seu
 Avô o Doutor Quarte Monde no forma e adiante
 se declara, e que não tem outra alguma obrigação
 nenhuma de bens de la pella Morga do mesmo Doutor
 e que as ditas Caras são antigamente do
 Doutor Quarte Monde, por cujo falecimento
 se me abecaram em seu neto Com Diogo lobo nas
 partes que se seguem e se seguem e os netos do
 dito seis centos mil reis e do dito Com Quarte lobo
 outros seu neto e que se stando o dito Com Diogo
 lobo a se de posse das ditas Caras por escritura
 outorgada nos notas de Matheus ferris na
 fozta Tabalio de lloz que se nella cidade em
 or dore de omer de N. S. de anno de mil e seis
 cento e pinta e tres. Verdadeira nos ditos lloz e do
 Joaz de Brito de silva praido e paj de dita
 Dona Anna de Castro e Joaze e Gomez de silva
 quarenta e cinco mil reis de lloz cada anno e
 parte de lloz a berde a lloz de de lloz e om lloz
 que importam setecentos e vinte mil reis e parte
 de lloz a pagar em o dito quarenta e cinco mil reis

1

Juiz dos Sordados que se nesta cidade por
 elle assignada, E subscripta por Manoel Livi-
 nardo Escriuão do d. d. Juiz em oisenta
 dias do mez de Dezembro de anno de mil e
 seis centos e setenta e quatro passada pela can-
 cellaria, que se fez em Consalua, e por elle se fez
 da seguinte no d. d. Com Quarte lobo de torronal
 ditas (aras seis centos e quatro mil e quatro, e o
 do e sessenta mil como herdeiro do d. d. seu pai
 Doutor Quarte Mendes, e que do d. d. Com. m.
 lobo da silueira, e a respeito do d. d. Gas-
 par de albreu de feitor (pregador do d. d. forte)
 dizendo nella que em o d. d. da India se a
 betitara por sentença dada no Juiz do d. d. Pre-
 udonia por do d. d. de feitor, como herdeiro de seu
 pai do d. d. Com. Quarte lobo abeneficio de
 Inuentario, por o mesmo abeneficio do d. d. e
 por se fazer em oisenta e setenta e quatro mil e
 quatro centos e quatro mil e quatro, e o
 de pagar a do d. d. Com. padre que era do d. d.
 seu pai, e que no d. d. de feitor, e do d. d.
 tambem duas irmas suas por nome Dona Ma-
 riana de albreu, e Dona Ana de albreu, e os
 filhos da Esperanca desta cidade, como Maria
 do d. d. de feitor, que todos eses firmos do d. d. do
 Quarte lobo e os partes na dita herança que
 cobrara somente de legalidada e que tem em
 sua posse, que se fez nesta cidade na rua larga
 de sa. l. que a qual legitima herança do d. d.

Godido de finca suavia Quarte Monde
 Epoualdimundo de dona Maria de castro
 sua segunda mulher vzo futura da dita,
 Pedro das doid corregedor, mandado de notario
 e de for Religiosos, Epou, Prelado, pro que
 de hancum sequerios per Erdeiro, e doid seu
 irmão Epaguar suos diuidos, na parte que he
 do quor de que se hancum, com comonaco de se
 Julgor por sentença, sendo excluido da herancia
 Godido corregedor e mandou o com effeido
 for Citador e Prelado, doido Mosteiros,
 as quais respondes que se danos por litado, e que
 no querio ser Erdeiro, nido non ajuda a be
 nificas de inventario como mitor de out eud
 Ediflarado em eud sentença que sheo Padra
 foot vicario aij parentu feita em nome de
 suo Magestade que deos guarde e ofinada
 Jo. Couto Antonio de doid Erdeiro corregedor
 do fust do for, e de doid por Mandado de libeio
 defaria Erdeiro do doid fust, em doid e fust
 doid de may de Mayo de be, e de anno de
 pro do pcha Cancellaria, e que na to forma
 pertencem os ditos Erdeiro a dita Constanca
 de fust e de fust, e de doid Jo. de Gomez de fust
 e sua mulher de doid de fust, e de doid de fust
 e de doid de fust, e sua mulher, como que a
 e de fust de fust de fust, e de fust de fust
 Henrique de Miranda e de fust e de fust de
 e de fust de fust, pro que fust de fust de fust

proco

2

Nos dotos nosmez pessailllos de Eycem dian te
nos dillus Casador Es fiaiais attelley domum
E Saurem adito pose Plea t mente Eimegeit.
E s ontem E Teobriquet elley manort carad,
E Pedro Joaõ Vieira nos dotos nosmez q'le p'rin
tas, q'uos dotos seus conditantes furo E b'os
criptura sempre boa, cada um q' tapare que
Vistaõ Eor dotos Caros lotes Seguros E separ
tiues E derobrigados de todos o que se os que a ella
E sua possessõs algum d'nuida de manda nem
bargos p'ntos q'ue a d'os o que so brevier p'das
a sua propria Libta E despera por b'us q' E despen
corõ att'õ de ser p'ido Eoa b'õ de d'õl manira
que o Casador E mais s' m'õs d' d'õs q' uer
de n'õs s' m'õs d' l'õs q' E q'õs E p'õs m'õs
E p'õs m'õs sem f'õs d'õs de p'õs q'õs
E f'õs d'õs f'õs E p'õs q'õs cada um
a q'õs d'õs d'õs q'õs q'õs E f'õs d'õs
p'õs d'õs d'õs d'õs E d'õs d'õs d'õs
f'õs d'õs E p'õs d'õs E p'õs d'õs
d'õs ap'õs d'õs q'õs d'õs d'õs
ceberim p'õs E despera q'õs d'õs
q'õs d'õs d'õs d'õs d'õs
alegar d'õs d'õs d'õs nem E d'õs
de n'õs q'õs q'õs d'õs
quesõs d'õs d'õs q'õs
emp'õs d'õs d'õs E d'õs
Casador, E Pedro Joaõ Vieira nos nosmez que

Os bens dos ditos seus constituintes (moços e de
 Paiz) e avidos e por eaver e onylos para a do
 lu, e em specialtelle Manoel Carado obrega
 e se popteguá no dito nome e segurança e
 cumprimento de todos os ditos. Suo feno de
 deforos nobres q uardido seus constituintes
 tem espehem nebo fi dade no Alva de Barab
 Em que de porenta vive e de eombogadab
 do dego de obrodado, que de m de m fada anno
 quarenta e cinco mil reis que deflorou serem
 dos ditos seus constituintes fomas e fentoe
 fians de todos os briguaes, e que he per se
 ptos fendar a lital fono fano de fado por falem
 de dego de Buid de fona m dades que fto Induor
 Ede Cadu fof de fono m dades de nome obrega
 e se popteguá e para todos os ditos seus constituintes
 qualto marinos, que elle tem espehem na
 Villa de Meseleto fua dos que de se foma gil:
 Mebre, e parte fono fonal Cat, e outra a lital e ad
 que parte fono fono fofunda, outra fono fono
 fono que parte fono fono, e o m o m o fono
 de fono e o outra o lital e fono, que parte fono
 e deo Roduigues que deflorou premba de d fono
 constituintes fono e fono e fono fono obrega
 Calyuma, e que he por nome pella e de dore per
 falo fono de fono Mo dafono de fono fono
 moy fono, e que fono obrega e de fono fono
 fono que e fono fono fono de fono que age rat
 obrega fono fono seus bens nebo fono fono fono

De empo fortais. Eoutorgado nos nos meuz que
Representa que Respondido qta aqui contendo
meu fidade porante os forreiros do fute
Corregedores e juizes do Quel della, e onde esse
fante quem este instrumento for outorgado este
pedir e requerer o cumprimento della abito bingos
e de responder e fazer de si o cumprimento de dizeis
Cyubria, juro que Renunciai Juro de castro, e do
terra e lugar, donde ao fute tempo de hurem e mo-
rarem e dos os mais Privilegios e liberdades leis
dizeis, ordena e de feneioz foreas gerais e especiais
e dos os mais que patti e de seu favor a legar possam
e que de cada vna das ditas dadas (compru e guardas)
Como neste instrumento se contem: e dize mais
de Pedro Joao Vieira herabondade e fidei confesso
porante os juizes e ditos Testemunhos nos
razoes que representa, que o dize seu constituinte
e sta no p lanois mente pagos e satisfidos de dize
os alugares das ditas terras, que he de cada o dize
nos dize seis centos e quatro mil e quatrocentos e
setenta e tres, que nella tem ea de legitimo do dize seu
Abis e Doutor Caete munda e dize seu primo Dom
Quano Lobo Vencido (e e odia de hoje e que he de
cada e recebido da dita Dona Anna de Cabro
e em dizeis de futead como tambem o quanto
mil e quatrocentos e setenta e tres, que de cada para
Anexo cumprimento da dita legitima, e ditos
de Pedro Joao Vieira nos dize os mais qta
do p lanois quitas e adit. Dona Anna de Cabro.

adita Dona Anna de Castro e Barros seus bens
Evidens e noz e ornados a pedir nem lepechi
sob pena de pagarem em dobro noz e madaley
E por os ditos seus amdi quintos a fim o tempo
travoso e boigar seus bens. E por chey e boigados
E officiaes da dita freguesia de noz e madaley
Evidens que a dita e dita e escritura e por chey e boigados
por os ditos caros para adita freguesia noz e madaley
que nos ditos e madaley. E por chey e boigados
Voz e dita e madaley e por chey e boigados
Evidens que a dita e dita e escritura e por chey e boigados
Lado noz e madaley que a dita e dita e escritura e por chey e boigados
oficio e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
pepoa publica e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
voz e dita e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
noz e dita e madaley que os ditos e madaley e por chey e boigados
freguesia de noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
passado noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
mundos que os ditos e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
Criado do diti Dom Adriano de Silva e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
morador noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
ciado e madaley e noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
Doutor e madaley e noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
noz e dita e madaley e noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
de noz e dita e madaley e noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
na dita e madaley e noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados
Caro e madaley e noz e madaley e noz e madaley e por chey e boigados

144

[Signature]

sup or proprio agni (que eadit. Eudababiof
 in ew ad ditor. Quenda et Majori f...
 Dods optinarof manota (omob febtamunfo
 Bernardof fardoz Tabalofo o f...
 Benet d... f... Mandellorad...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...
 f... f... f... f...

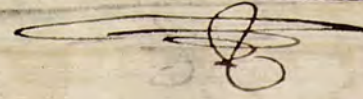
Por los dichos duos ternos de Jovente de caupon de
 gador ad pagament de latorna de dita foyenda
 Equatro mil quatro cents e setenta e quatro
 de rauer o dito auente don Duarte lobo seijunio
 a qual se o brigaua e de effeida o brigara a dar
 inteira foyda foyda qte oij lator para de duos ternos
 da em forma que as ditos foydas ficarem e mo ficaua
 para sempre de o brigados de sedas ad ditos ternos;
 Dizenho mais elle diu don diego lobo que como
 mayor que era de mais de vinte e cinco annos e man
 cipado seuo tratara para effeida de vender como
 de effeida logo vendera o lator para de vendita da
 que elle dia para do sempre compacto e com dios
 de deho abere acite ditos joas de Baio de silua
 que presente e lator para de lator para do seuo
 herdeiro e foyda de que de por de lator para de
 ad e seuo sobredito foyda a lator de lator para de
 foyda de don Pedro da moute a foyda e a moute
 que represente o lator para de lator para de
 que e lator para de lator para de lator para de
 singuo mil e oitenta e cinco de lator para de lator
 tempo ou de moute em cada un anno que de lator
 pagos nos tempos e de lator para de lator para de
 feria de lator para de lator para de lator para de
 vendita por precio e quantia de lator para de lator
 mil e que de lator para de lator para de lator para de
 a camara de lator para de lator para de lator para de
 per lator para de lator para de lator para de lator para de
 elle don diego lobo se o brigaua a lator para de lator para de
 cessum para que ad dita vendita ficarem e lator para de

*Si rano y dambria y denunciava Edes fide
Lugo dirona dambria y denunciava dely ede
Lobos sus en dirona y sucesores dolo fudo y
Eunot puvincos pakeps piedad de poder tot
dominis y de omnis que ellet las puvinte
Invenio rudo ead diantepodiatu y eaur no
didit quarenta y fines milreis de fudo ead em
cada su anno no ditor cada suos puvincos
y dolo Lugo puvira cedera y dolo puvira de me
lia y denunciava nule puv de dirona dambria
Eunot sus en dirona y sucesores Lugo y dolo ead
Vende dolo puvira que dolo suquand ead con puv
y dolo puvira suquand dolo puvira suquand
puvira dolo dolo dolo puvira suquand dolo
Eunot ad dolo suquand dolo dolo dolo
no suquand dolo dolo dolo dolo dolo
apud dolo dolo quarenta y fines milreis
fudo y dolo suquand dolo dolo dolo
Lugo y dolo dolo dolo dolo dolo
actual dolo dolo dolo dolo dolo
dolo dolo dolo dolo dolo dolo
Lugo y dolo dolo dolo dolo dolo
y dolo dolo dolo dolo dolo dolo
dolo dolo dolo dolo dolo dolo
nos dolo dolo dolo dolo dolo
y fines milreis y cada su anno dolo dolo
millimo dolo dolo dolo dolo dolo
dolo dolo dolo dolo dolo dolo
quarenta y fines milreis dolo dolo
Edes fide suquand dolo dolo dolo*

In Poder de a legados dardis Casagrisse
 Eo di ante f... per... per...
 or... de... de...
 E... de...
 In... g... m... s...
 P... p... o...
 d... c... p...
 p... o...
 V... p... a...
 d... s...
 d... p...
 C... p...
 E... p...
 P... p...
 E... p...
 g... n...
 P... m...
 d... p...
 a... a...
 p... p...
 p... p...
 a... p...
 a... p...
 n... p...
 p... p...
 d... p...
 E... p...
 d... p...
 o... p...

L

Vendi Don Duarte seu primo or di do, seu tenho e
quadro mil quatrocentos e setenta e seis da dita terra
de novo de douannos primeiros seguintes, e de novo
netas mortuaria que o cao sua pera que os osto e for
pago. Cnosso tam prind elle o sim. contalho
Logo popto dos or di do douannos, da licenciantes
de reos depositando or dem dimentos que o osto
pertence ao di do auctente. Improprio do depositario
deba fidade or do forte onde se pta a boxada como
di do era. E deba maneira e como or do e or lauculo
E condicoes e como mais adiante contalho
E declarada, diera or aliy partes que se osto de contra
Fados sobras contalho e modico e decriptura contra
a qual se o brigant or queno e oio e em tempo qm
em parte nem endo e em furo nem frodico
de fido nem de dicio e nem por modo algum
que osto; E diera mais eta di do Don Fregalho
que de legaria adita vinda do di do furo e
Contalho parte de condicoes de deba osto e quito
or veris que eta or furo e de iure, or de furo
Arroun a eta furo de budo do dila, or de e
E de iure e furo or di do seu tenho e inter
mil reos de dita vinda or mais or di do
do furo seu de dita e decriptura como de dita
di do furo e de iure vencia e osto tempo de
furo em eta furo pagamento que de furo
obrigado a de furo e de furo adita
e decriptura de dita de dita vinda, para que
or di do furo de furo e de furo or mais
do pagamento de dita furo, eta mais obrigaes



Ha firma sbudita, e cum pira a dita escritura
 e mudo e por do como nella secontina carta
 a qual nos senos e m tempo algum em partem
 E mudo por nem duos vingentos e seis annos e seis
 Cum pira com mais de doos or subdos de pira per
 dos e dunnos que pira to l l l l l l l l l l l l l l l l l
 ceberem, e usache don d i g d t b d q u o b r i g a u a
 E y p o t e n a n d a a o c u m p r i m e n t o d e g a r a n t e a
 D adita venda e m m m m m m m m m m m m m m m
 f l o a q u e o d i d p r o e e n t e s p i c a u o p o t e, e b e n
 a t y e y p o t e n a n d a o t e n c a r a t e q u e e s t o u a n o t e r m o
 d o n i l l o d e f i n t a, o n d e e e a m e t o p u b l i c o q u e
 t e n l o r o t e n r o d e p a d v n d e e n t r o t o r o u r o l
 q u e n d e e n o c o n t e n d n a d i t o h o c a r t a d e p a r t i d a
 n a d i t a e p i c a u a i n f e r p r a d a q u e n e h a b e m
 m o r d a m i l l u r o d t. E y p o t e n a n d a m o r s o
 D e n d i m e n t o d e s e u m o r g a n d f i n a d e m a t
 C o c t e r o q u e c o m b a n o d e M a r i n E a p l i n d a i s
 q u i n t a v i n d e y e o u t r o s a u r o s q u e h a d f i c a u o
 o b r i g a d o a c u m p r i m e n t o s q u e p a r t e s d e d u d o o.
 C o n t e n d n a d i t a e s c r i t u r a c o n t a n d o q u e n o
 t a l e s p e c i a l e y p o t e n a n d n o d e l l o q u e a g e r a t
 o b r i g a u e d d o s m o r s s e u b i n n u m p e l o c o n t a r i s
 E s t a n d o p r e s e n t e d i d d o m S t o d r i g o t o b o p e u
 P a y e l l e t e m d i o g d t o b o d i c e r a q u e p a r t e n d o
 M e p u r t a d i r a a l e d e d i o p o t h e l B r i d e o f i l u a
 a q u e s e r e a d i t a e s c r i t u r a p o r t a n d d i c e r a d q
 t e m b e n o b r i g a u a a c u m p r i m e n t o s d e h e b o.
 C o n t e n d n a d i t a e s c r i t u r a o r D e n d i m e n t o
 d a p u o c o m e n d a d o M e l l o d e m o r t a p a r t e p r i n
 c i p a l p a g a d o r d o d i d s e u p l l l l l l l l l l l l l l
 e y p o t e n a n d a m o r s o b e n o t i d e o b t

[Decorative flourish or signature mark]

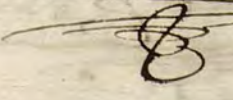
E bem a firmados os mais seus bens auides
 E por Euz. Eoutorgados elles parvos por
 do do fone sendo no dita Escriptura seriam
 Citados e os contendo no dita Escriptura ou
 qualquer parte de que di. E era para todo o meo
 mais na pessoa de Domingos de Couros de Ribeira
 do Tabacois de nobres desta cidade a firmada
 e guardada E era como para omnis sententia firmada
 Requeridos por ella E para todo o mais at E todo
 E o findo perante os Juizes desta cidade, ou
 desta terra para que renunciara a seu E de seu
 seu E do meo E tudo o mais que por si allegar
 puderem guardando a quencia de contradit
 Juras mentes sabas do do cumprimento com o di
 E era; E os unidos se a qual da vida e da vida
 E o readitamento E qualquer dos contos con
 E tudo no dita Escriptura a elle E comprado ou
 seu E de seu pagaros de Condigo, e do me
 Rodrigo de sua E de seus pechos e de seus
 del perdidos e pechos que no do de mandas andate
 Requeridos a juiza de elle comprado, ande seu E
 de seu, E para todo o cumprimento obrigados se
 E com E de seu de verdade e de E outorgados
 E guardado E de seu mais como E contos
 no dita Escriptura a qual E de seu e de seu
 E publico por Mateus fencia de sobada
 bahet publico de nobres desta cidade de de de
 no E de seu E de seu E de seu E de seu
 por de seu E de seu E de seu E de seu
 por ande E de seu E de seu E de seu E de seu

O di de nun forrege de a pinura av. Des
 or doz dias da ordinaçõs para dentro del
 pagar, malegor expensõs or Embargos que
 aifo siue se e despois o autor e des firmas
 no causa e outor seu Procurador e
 dando se Vitta ad Procurador de des Tom
 Diego de la Viera com Embargos a fmdese
 dellos que a aucof nos herade des dias di
 cudo outor se lumpyte // que Procuaria of
 aucof que o Embargado perra p'tros
 Guof Verbo e p'dio contra o llo se p'ndre
 vinte mil reis em virtude da dita Escritura
 p'tros duas a qual aucof nos herade de dias
 Coque Procuaria que os se p'ndre e vinte
 mil reis de que potou a Escritura of p'tros
 singus de Embargante or Recbera empus
 Epagamento de quarenta e cinco mil reis
 de llo se p'ndre que se vendra e fmdese llo
 sobre Guof lora grande suorde Embargante
 lito no llo direita de llo llo que com llo
 da dita Escritura p'tros llo; E que Procuaria
 que da dita quarenta que o Embargante de
 abera empus Epagamento de llo llo llo
 no llo llo o Embargante de llo por modo llo
 gam, antes d'itos p'tros llo Verbo llo llo
 o Embargante p'tros que llo da dita quon
 llo, no que llo que o llo llo llo llo
 llo empus amurda de llo llo que llo llo
 no dita Escritura llo llo llo llo llo

Vayagorthe ordido sebecendo mil e dize
 ordido sebecendo quinto mil reis, no que se via
 no d'na mente que o embargo nos vinha
 a nos, e que se fizesse nos dias de desdial pois
 a escritura nos era de debito, que elle embargo
 gante devesse ao embargo, de que era fama
 publica; e sendo ordido embargo em fin
 e finclura de seu embargo, e debi mento
 deley, e quando o necessario se provido de
 que se pedido, de quois embargo comen
 correger mandara dar vista a parly a qual
 comeros, e com o que dicesse, e allegasse e pon
 taro de mudico e justicia orando meucios
 com cluro e p'no per min visto, como de
 meu correger por quem e p'no p'no nete
 pronunçao a sentença seguinte. **Condeno**
meo ad dar pagua a tutor sebecendo quinto
 mil reis que se pede sem embargo de embor
 go com quois quem of. Devo visto sua
 materia e f'no da escritura junta e p'no
 orando de p'no de de de de de de de de de de
 quinto de de de de de de de de de de de de
 depois de ser publicada ordido de de de de de de
 todo aggravado della e p'no p'no de agravado
 que se juntara aos autos, e com de p'no
 uado com cluro a p'no de de de de de de de
 p'no e meho com o embargo de embargo de
 embargo de de de de de de de de de de de de
 nos de de de de de de de de de de de de

O portor defenctius o despaes de que
 o suplicante se aggrava, de se janciro de
 seis tercos dinta e seij. Sendo e bedo em
 bargada e publicada o di. d. d. de tirara
 sua sentença do p. d. p. e se qual tem b. n. f. e
 f. u. n. o. p. r. e. s. e. n. t. e. n. c. i. a. p. e. r. a. p. u. r. o. d. e. m. d. e. l. e. s. e.
 p. a. t. o. r. d. e. e. x. e. m. p. l. a. r. p. e. t. a. q. u. a. l. o. d. i. d. e. l. e. s.
 Dom Pi. q. d. t. o. b. o. p. r. e. q. u. e. n. i. d. n. a. p. e. s. p. a. d. e.
 Domingos de Cans de di. d. d. de t. o. b. a. h. a. i. e.
 d. i. r. e. t. o. r. d. e. l. a. C. i. d. a. d. e. n. a. g. r. a. n. d. e. d. e. f. l. a. m. e. n. t. a.
 d. a. e. p. i. s. t. a. r. a. l. n. o. p. r. i. m. a. q. u. e. d. i. d. e. l. e. s. e. i. t. o. g. o.
 e. s. e. p. t. e. r. a. n. o. r. c. o. t. a. g. r. a. n. d. e. s. d. a. s. u. a. l. a. r. g. a. d. e.
 l. e. d. d. o. q. u. e. p. l. a. n. t. a. r. n. o. m. e. a. d. o. r. p. e. r. o. p. o. g. a. n. t.
 d. e. p. u. o. d. i. v. i. d. a. f. o. n. t. e. n. d. o. l. n. a. s. t. r. u. i. t. u. s. a. b. r. a. t.
 e. s. t. a. n. d. o. f. e. i. t. p. e. n. t. a. l. e. m. a. n. d. a. n. g. u. e. n. t. i. l. o. s. e.
 p. r. e. s. e. n. t. e. o. s. p. r. e. q. u. i. t. a. s. q. u. e. p. r. o. f. a. t. i. s. f. e. i. t. e. s. t. e. m. e.
 r. o. d. o. s. p. r. e. q. u. i. t. d. a. r. d. i. v. o. c. a. s. e. p. e. r. n. a. s. d. a. n. t. e. l. a. n.
 c. o. d. o. t. e. d. e. u. l. i. c. e. n. c. i. a. a. o. s. t. u. r. o. s. p. o. s. d. e. l. i. t. a. d. e. l. a.
 s. e. l. h. a. p. u. r. a. l. o. r. o. r. e. q. u. o. l. p. e. r. a. t. o. n. e. s. d. e. l. i. t.
 e. s. t. a. n. d. o. m. i. l. n. e. l. n. o. d. i. t. o. r. t. a. r. a. l. e. m. d. e. f. l. a. m. e. n. t. a. q. u. e.
 d. e. l. i. t. a. t. a. d. e. p. a. g. o. r. a. p. r. a. t. l. a. u. d. e. m. i. s. e. o. t.
 C. u. b. o. r. d. a. t. u. r. e. m. a. t. a. e. s. d. e. q. u. e. s. e. p. r. a. t. e. r. m. o.
 n. o. a. u. t. o. r. p. l. a. n. t. a. r. o. l. i. n. o. d. e. e. s. t. a. n. d. o. f. e. i. t. o. d. i. d.
 t. a. n. c. o. n. i. h. e. l. i. c. e. n. c. i. a. o. s. t. u. r. o. s. p. r. e. q. u. i. t. d. a. d. e. n. a. c. a. l.
 e. s. t. a. n. d. o. p. a. r. t. i. d. o. s. p. e. n. a. s. d. a. n. t. e. o. u. p. t. o. n. e. s. m. o. j. o. r.
 n. e. m. e. l. a. s. g. r. a. n. d. e. l. e. m. a. n. d. a. n. g. u. e. n. t. i. l. o. s. e. m. a. t. a. r. e. s. p. o. r. a. s.
 a. d. e. m. a. t. a. d. o. s. o. d. i. t. o. r. t. a. r. a. l. e. m. d. e. f. l. a. m. e. n. t. a. q. u. e.
 q. u. o. n. t. e. i. a. d. e. s. e. i. s. t. e. n. d. o. l. n. e. l. n. e. l. n. e. m. o. r. o. l. i. n. o. d. e.
 l. a. u. d. e. m. i. s. e. C. u. b. o. r. d. a. t. u. r. e. m. a. t. a. e. s. d. e. q. u. e. s. e. p. r. a. t. e. r. m. o.

O Rey por diance a S.^o Joaⁿ Ramos mora
 do no lugar das Furnas queja do d. d. episcopi
 tano de Almeida de b. tano p. r. n. t. n. g. u. t.
 v. l. i. h. p. r. t. i. r. s. f. e. j. p. n. e. r. a. t. a. m. b. e. m. s. i. d. i. t. a.
 Almeida de b. tano p. r. n. t. n. g. u. t. p. r. i.
 tano o d. d. Pedro Joaⁿ Ramos, o qual he o b. r.
 q. n. a. n. d. e. g. e. r. d. o. s. o. r. d. i. t. a. s. d. e. m. e. d. e. e. o. i. j. e.
 L. a. n. d. a. n. t. e. a. g. u. e. m. o. d. i. s. n. o. s. f. o. r. e. g. e. d. o. r. m. e. n.
 do seguinte e. u. d. a. b. o. l. i. o. s. p. r. e. s. e. n. t. e. d. e.
 p. n. e. r. a. e. d. e. p. r. i. s. q. u. e. d. i. d. e. P. e. d. r. o. J. o. a. n. e.
 a. s. i. n. o. r. c. o. m. o. d. i. s. d. e. l. e. i. t. i. n. e. c. o. m. i. g. o. t. o. b. o. l. i. o. s.
 e. u. s. i. g. e. l. i. c. i. a. d. e. s. i. q. u. i. m. d. a. b. o. l. i. o. s. q. u. e. s. s.
 d. e. s. i. g. e. l. i. c. i. a. d. e. s. i. q. u. i. m. d. e. b. r. e. s. f. l. a. g. e. r.
 t. e. i. r. e. s. d. e. P. e. d. r. o. J. o. a. n. e. d. a. g. u. e. d. a. p. e. n. i. t. e. n. c. i. a.
 e. c. o. n. i. j. n. d. o. s. a. n. i. m. e. s. e. a. g. r. e. s. t. i. n. e. s. e. a. u. t. i. s. t. i. s. t. e. n. t. e. s.
 a. r. e. b. i. s. s. e. g. u. n. d. o. h. e. n. t. i. n. d. a. n. o. d. i. s. a. u. t. d. e. p. e. n. i. t. e. n. c. i. a.
 q. u. e. s. t. u. n. d. s. u. n. d. s. o. m. o. d. i. s. e. s. t. a. g. o. n. o. d. i. s. d. i. a. n. e. s.
 e. o. m. n. i. s. a. b. e. n. e. f. i. c. i. o. s. d. e. m. e. d. i. a. s. d. o. m. i. s. e. a. n. t. e. s.
 d. e. l. e. i. t. i. n. e. s. i. g. n. a. r. i. s. d. e. l. i. c. i. t. a. s. q. u. e. s. e. d. o. s. e. x. e. c. u. t. i. o. n.
 d. e. l. e. p. r. i. s. n. o. p. r. a. c. o. d. e. l. e. t. o. u. r. i. n. d. o. v. e. l. h. o. d. e. b. e.
 e. s. t. a. d. e. d. e. u. e. i. p. r. e. g. i. o. s. e. n. a. l. t. a. l. e. n. t. e. s. i. g. n. i. f. i. c. a. n. t. e. s.
 d. e. r. a. e. s. p. r. e. g. i. o. s. n. o. s. d. e. m. e. d. i. m. e. n. t. e. d. e. l. e. s. e. l. e. s.
 d. e. l. e. s. e. n. g. e. r. e. e. s. t. a. n. t. e. s. i. n. o. p. e. n. i. t. e. n. c. i. a. a. s. i. m.
 n. o. s. p. r. i. v. i. l. i. s. p. e. n. d. e. n. t. e. s. c. o. m. o. n. o. s. q. u. e. s. t. i. s. t. e. m. u. n.
 t. e. n. d. o. e. n. t. e. m. u. n. d. a. l. e. n. t. e. s. d. e. q. u. e. s. t. i. s. t. e. m. u. n. d. o.
 n. o. s. q. u. e. s. p. r. i. v. i. l. i. s. a. s. i. n. a. r. a. s. s. e. g. u. n. d. o. s. e. n. t. i. n. d. o.
 n. o. d. i. s. d. e. l. e. s. e. n. g. e. r. e. d. o. s. e. n. g. e. r. e. d. o. s. n. o. u.
 d. a. o. r. d. e. n. a. n. t. e. s. e. s. t. a. n. d. a. d. a. s. p. e. n. i. t. e. n. c. i. a. l. e. n. t. e. s.
 J. e. M. o. r. t. i. n. a. q. u. e. a. s. i. n. t. e. r. d. i. c. t. o. s. d. o. m. i. s. e. a. n. t. e. s.
 d. e. m. e. d. i. a. s. e. s. t. a. n. t. e. s. e. s. t. a. n. t. e. s. e. s. t. a. n. t. e. s. e. s. t. a. n. t. e. s.



Epistola novis dade de quibus annos
 quos meos de vris o de seis seno
 1637 Spiritu & secolobus no de quibus, simo:
 ento milia, o quol lanceo Eura de Autor
 Di vno que Redana Eura Eduo Lema
 quolgo Eura de vris mator Eandand
 atq; pta dta pta & Quansu ad ferros
 a pntand a muto gentu gegera hsta
 tua pntand de tempo odid pntand tenira
 pntand mto Quid q uantand a mator
 qae quon mo q q uche lanceo sui dperat
 de M. d. u. b. e. r. i. a. d. t. a. n. e. s. M. d. a. n. o. s. u. a. d.
 E. d. u. o. s. E. m. e. a. q. u. e. n. o. s. a. d. u. a. q. u. e. m. n. a. s.
 L. a. n. c. e. n. o. n. m. a. y. o. r. t. o. n. e. s. p. r. i. n. c. i. p. a. l. i. t. e. r. e. s.
 q. u. e. l. o. g. o. E. u. r. a. d. e. a. m. e. m. o. r. i. u. m. E. l. e. y. p. o. r. i. d. e. t. i. j.
 a. n. d. o. r. q. u. e. d. i. t. a. p. r. a. e. o. d. i. d. P. o. r. t. i. n. o. s. e. e. d. y. o. n.
 p. r. a. t. u. r. i. s. Q. u. i. b. e. r. i. s. d. e. f. a. m. i. l. i. a. d. e. u. r. o. r. d. e.
 d. e. A. u. t. o. r. J. o. h. a. n. n. e. s. d. e. S. i. l. v. a. d. e. S. e. m. i. t. e. r. o. =
 D. a. m. o. n. a. m. o. s. E. l. e. y. o. n. e. p. o. r. A. m. e. m. o. r. i. u. m. P. e. r. u.
 d. i. m. e. n. t. o. d. e. d. i. t. s. o. r. d. e. S. i. m. o. n. e. d. o. a. u. t. o. r. s. u. l. t. o. r. i. s.
 S. i. m. o. n. e. n. o. d. i. d. t. o. n. e. s. a. b. o. y. d. e. f. l. o. r. a. d. d. e. A. u. t. o. r. c. o. n.
 a. d. e. f. l. o. r. a. c. i. o. n. e. m. i. l. l. e. d. e. c. l. o. r. a. d. a. E. s. d. i. t. A. n. t. o. n. i. o. P. o.
 b. e. r. i. s. d. e. C. o. r. u. a. t. i. s. a. f. e. l. i. t. u. s. D. a. m. o. s. d. e. d. i. t. o. a. l. l. e. m. a. t. o. r. i. s.
 E. u. n. o. m. e. d. e. d. i. t. s. J. e. u. s. c. o. n. s. t. i. t. u. i. n. t. e. d. e. q. u. e. s. t. i. s. E. l. e.
 t. e. r. m. o. q. u. e. d. i. t. P. o. r. t. i. n. o. s. o. f. i. n. s. u. E. s. s. o. n. o. p. r. e. u.
 v. a. d. o. r. d. e. d. i. t. A. u. t. o. r. s. e. n. d. e. p. o. r. t. i. n. t. e. p. o. r. t. i. n. t. e. m. a. n. d. a.
 J. a. c. i. n. t. o. d. e. f. o. b. i. t. a. q. u. e. s. t. e. n. e. n. a. p. r. a. e. E. g. o. s. p. a. r. d. e.

Handwritten flourish or signature at the bottom of the page.

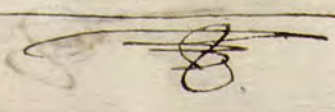
Gaspar de Saruak, Et Adriano Monteiros
 Pateros do Concelho, quem todos aqui assinados
 Joao Correa de Souza, Adriano Ribeiro de Sar
 uak, e Simon de Barbosa Testamندان sejam
 doesta Testamندان e Gaspar de Saruak e Joao
 Monteiros // Segundo quem os idosoutre
 E deslaro, no dia termo de memoratop e
 qualpemb seida Espinad se juntara a outos
 e Rescomop do tutor de quem d'os lobos Espinad
 E de outos de outos de outos de outos de outos
 para porem a Tutor do nome do outos de outos
 quem os seida no outos do outos do outos
 que eida de outos de outos, para pagem
 do outos de outos que eida de outos de outos
 no outos de outos de outos de outos de outos Joao
 de outos de outos // Segundo se continda no dita
 Rescomop, quem seida junte seida para porem do
 dia de outos de outos de outos de outos de outos
 de outos de outos, a qual seida de outos de outos
 E de outos de outos de outos de outos de outos
 quem os que os seida de outos de outos de outos
 no outos de outos de outos de outos de outos de outos
 de outos de outos de outos de outos de outos de outos
 de outos de outos de outos de outos de outos de outos
 de outos de outos de outos de outos de outos de outos
 de outos de outos de outos de outos de outos de outos
 de outos de outos de outos de outos de outos de outos

integrum non nova gta ubi Lucas in cog. it
 restitutions in integrum estatigi // secund que
 de de sfo secundaria ede clarada no repola
 do carador do menor, o tenneado Joao pi
 negro, que sendo afij dada nos autos, p
 tenado consultor ad dido Luis de tenne
 ado Antonio de Lina, que vido por diane
 herderos de padre seguinte: Ajaja Vitorino
 Diogo do Ediga Item duvidas e fofa
 Esta emenda e com sua de notatome para
 defina, liboa vinte e nove de janeiro de 1717
 finta e de Lina, sendo e de tempo o firm
 dados nos autos publicados no boicido de
 de boos nos pncados do dido Luis nos vinte
 e nove dias do mes de janeiro de mil e setec
 e setenta e sete, e sendo afij publicados
 no dido de logo em seu cum primos de esta
 para nos autos por letra e final do dido Dom
 Diogo do, que nos finta duvidas que se fi
 esta emenda de partilha, nos modo de petica
 com sua de posto orauto pro tenado com lu
 do carador Luis de tenneado Antonio de Lina
 querrelly deus de padre seguinte: Joao pe
 emenda na forma de publicados boos de se
 ungrs de seiscentos e setenta e sete, e de
 de padre sendo afij dada nos didos autos pu
 blicados no boicido de boos nos pncados
 do dido Luis os quados dias de março de mil e setec

Donnez de feu eniro de seis centos e cinquenta e seis
E sendo assi publicado como dito em sua
Cumpri mentes se continuara nos autos
me de em ordem da parte de nos seguintes
E Nos sete dias do mes de fevereiro de mil e
seiscentos e cinquenta e seis annos na cidade
de hyboa nos pontados do tenente de Antonio
de Lima Juiz do orfao na dita cidade e grande
Livre em inventario. Estando presente
os partidores quebraes e partilha que se fez do bens
que se cao do defunto e Doutor Duarte Mendes
entre os seus netos filhos de Dom Pedro de S. E de
Doña Madalena de Silva sua mulher de parte
as quatro e nonada que elle deixou e em sua
Lenda de os seguintes e emenda nos
destes autos, dando os senhores e quem paga
mento senos prouto e para o que mais que no
dellos Diego de S. que o ditto Don Diego de S. se
que se cao e tambem os cao de que se cao e se
de S. e se cao e se cao e se cao e se cao e se cao
Que o ditto acidente nos partes de se cao e se cao
que o ditto Don Diego de S. que se cao e se cao e se cao
nos ditos cao e se cao e se cao e se cao e se cao e se cao
Jatemos tempo que se cao e se cao e se cao e se cao e se cao
faça a dita emenda como se cao e se cao e se cao e se cao e se cao
E emenda os ditos partidores e se cao e se cao e se cao e se cao e se cao

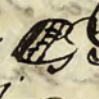
A Sauidade mais or flomdimen do qm data como
 no seup agnomento fca de flarado. 11. L'oronto
 moit Quanta Equoonta Equoonta, que auora
 Omdinheiro de contad, do bns e flomda de
 Dona Maria do situa, que ehi mulher de bndito
 que euo debd que ehi con liquid do bnos que
 eho obrigada a fazer a bndita. A saber l'ento
 Equoonta moit cont Equoonta do por euo adidoo
 e de cento e setenta e du mil ondo centos e du mil
 por cento, e pinesenta e doze mil e cento e onze
 duz do divididos que lo bnos pertencente a esta
 herancia no parte e m que ello ehi de flumaria,
 a qual adidoo do dos flaros de ma de quinientos
 e vinte e seis mil e cento e quarenta e sete
 e quidua aebes muros ptao par h'os oppon
 hos, do qual quant eia con firme a liquidao
 abas e conforme de cento e doze mil e duzen
 do e vinte e quatro mil, por qua e quinientos e onze
 mil e setenta e sete e abas de por cento e doze
 e de pender no legao do di de de flando como pa
 rege do l'ento de l'itros. D. que boi justa a d'ido
 auto de flarao e, no qual inventario a troa
 por Com Rodrigo do Rey debe mouro de
 Quanta mil e du que auora e m fl'ito por
 bonds que de flarou Com Rodrigo do Rey
 que com delegabara quonda e m por cento
 a parte do India a seruir fca Magdala de o
 anno de seis e cento e onze e m fl'ito
 de Com Miguel de Honora Conde de Tyndore

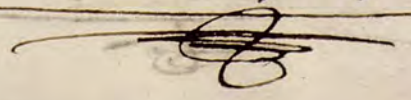
Demite de sus deudas e pinto e de su año de 1633. Ante
 fecho e otorgado en la villa de Linares a cinco dias del mes de Mayo
 de dicho año. Yo el de Maestros. E por el de señores de
 Luis de Salaborda, por parte de don Pedro de Salaborda
 todo por parte de su carta de particion por pe
 rios que por el año de 1598 se hizo con Luis
 de Salaborda como su heredero y sucesor de
 don Pedro de Salaborda su hijo y heredero, agudo
 se hizo, ando junta a los años con el de parte
 de Luis de Salaborda su hijo, e en la que
 se hizo por el, segund se sabe que se hizo ad pe
 de Luis de Salaborda continuado en el de don
 Pedro de Salaborda de mil e trescientos e cinquenta
 e quatro años. E por otra parte de don Pedro de
 Salaborda su hijo, pedido e requerido
 se mandado por el por otra carta de par
 ticion de Salaborda, por quando se le hizo a la
 hora de su fallecimiento por el de obra de su ma
 yorazgo e heredencia. E en la que se requirieron
 mandado se le hizo de su carta de
 particion de Salaborda e de don Pedro de Salaborda
 ante, e a qual se requirieron de parte de sus
 Mayores de que se guardo e habido por
 los años de los años de don Pedro de Salaborda
 e de su hijo por un tiempo que se hizo de
 esto de su carta de particion de don Pedro de Salaborda de
 su carta de Salaborda e de don Pedro de Salaborda
 por un tiempo de don Pedro de Salaborda e de don Pedro de Salaborda
 e de don Pedro de Salaborda de don Pedro de Salaborda



O Senado da Câmara da Cidade de Lisboa
 a suplicas de Guardem Egoz mui de inter-
 ramonta Campano Eguardos, a fim de dar
 nreio quemillo secont dem Edeflara Em seu
 Cumprimto mandando qd os officiais d'ajudicia
 de nreio dar posse E falder enbreca addid com lreute
 doo, ou se seira de bastante E de curador de
 doo os bens quem pagamto em E de campondo
 de nreio adjudicados nos ditos partitlos emendados,
 com tanta por em contand quem teno de m seido
 doo do carta quem ados ditos autos se Reposto
 por o d'ido E feito por quem emol caso E do dita
 Carta na terra E fua algum nem porcho f'f'f'
 doo l'ahos na E de nreio feita adito doo nreio
 E nreio se cumprira E de como nreio se cont' E
 quem pr' certala de doo voy por mim e f'f'f'
 E de doo como f'f'f' E de nreio do Senado da
 Câmara de Lisboa mui no bre E de nreio de lei
 da de Lisboa E feita em c'ha a o' d'inta
 dias do mes de junho de se de se cento e anno de
 nof'f'f'f' de nreio nos se de se de nreio
 E de se de se E de nreio E quatro annos Ma
 no de se de se a f'f'f' por Manoel Lionard
 E de nreio de se de se f'f'f' E de nreio de se de se
 c'ha E de nreio, E de nreio de se de se de se dita
 Carta de parti E de nreio de se de se de se
 de se de se E de nreio de se de se de se de se
 E de se de se E de nreio de se de se de se de se =

[Handwritten flourish]

O Dono Mariano da Resurreicao no Mo. do.
 da Esperanca desta Cidade Eixo sobre a por
 Alvará do que a diante Sira de Parado E
 fari mais longa des prepa E de flarado men:
 cas; E pello dadas ando E de outras coulas
 Enelles cont leudo E de flarados sem do
 faro de di Anon Com tudos tbo E uma
 peticas as diis meu Concedo e Li um do E m
 cho o sequente ||  O Sr. Don Antonio de
 no Estado da India se habelida por sentença
 dada no Juizo do Breve Dona suor as de flarado
 como Serdeiro de flarado Com Quatro tbo
 abeneficio de Inuentario por morrer a bintade
 E si caren por mal morte mais de de ro seta mil
 e quatro fms de xxo fms de dividir os quais
 che supplicante pagou todas Com fiador que
 Eiro de di de seu fms E por que no Mo. do.
 del Eixo E tbo tambem duas Jrmans suas
 Jrmans me Dono Caterina de fms Digo Dna
 Mariana de fms; E Dona Francisca de fms
 E no mo. do de Esperanca de fms de fms
 Dona Mariana de Resurreicao, que tbo de fms
 Jrmans de di de Don Duarte de fms Parte na
 dita Serancia que conta somente de fms
 legitima que tem em fms Casos e de fms
 nesta Cidade no dho longa de fms de fms
 a qual legitima Eiro de di de fms de fms
 Ans Paesentando E por fms de fms

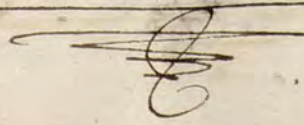


Querem a cada em ambas partes da India
 Fezto em unio dizeo por ma peticao Com
 Antonio de bo, que de sequencia habilitar
 por Jrmos Legitimos do Despendo Com Duarte
 de bo Esperto Viuestral Erdeiro a beneficio
 de Inventario. Segundo Remo do que se pe
 guntar teo te mundo e con barad se os om
 do na Julgato e habilitate por Jrmos le
 giti mos do bo de id e Erdeiro a beneficio de
 Inventario e como tal que de se por ma Arca
 daso Ando o que dizita mente Reportar
 por qual quer via e duros que seja e que bo
 puae. Segundo que de do de milhor se contra
 em dita peticao a qual se de vista por mim
 Epito de de meu Quedor mo mandei a spe
 de la por de pado, que se de picate e con de
 parte se citate, Por com de que se perguntar os
 Testemunhos Judiciais mente do contendo
 no dita peticao e como sumario de de de mu
 nhas Judiciais mente do contendo no dita
 peticao e como sumario de de de de au de meu
 endo e con cluso e de de por mim, Epito de de meu
 Quedor de de de de de de de de de de de
 por minha sentença seguinte. II. Juo de picate
 pite ante. Com Antonio de bo por Jrmos legi
 timos do despendo Com Duarte de bo Esperto
 Viuestral Erdeiro a beneficio de Inventario.

A beneficio de prouentais, Ledindo Bernandete
 perguntate perguntar. Este mundo, eonstan
 de ser como seria o julgado e habilitate per
 jromas legitimas do sobredito e Erdeiro abe
 neficio de prouentais e esmotal poder por
 em o ducado de aca e que direitamento he
 pertence por qualquer via e hora e aca
 em ducado de que ser de vido por mim amodo
 meu prouedor mor do de funde prouincias
 emelles a ruz na sentença seguinte. Justifica
 o sup. Comte d'aria l'ho ter de mas vido l'ho de
 funde Comte d'aria l'ho e prouedor l'ho de
 gido mor de donal d'aria l'ho, e como tal seu l'ho
 deiro poder de de funde nos p'car em l'ho nome
 ondo Erdeiro de nebe e stad, e que vido julgado
 de justificante Comte d'aria l'ho por jromas
 legitimas do d'ho de funde Comte d'aria l'ho e
 tal poder de em o ducado de aca e bon que
 direita mente he e u berem do d'ho de funde
 juras que se he por sua sua sentença de habilita
 ta ca nos forma ordinaria Epa que em o d'ho
 do d'ho l'ho, e como de funde de seu l'ho de
 e funde de l'ho Epa e por tal de bon mando e de
 o l'ho de funde e guardas in berra de funde de funde
 por e guardas como por mim Epa de d'ho de funde
 prouedor mor do de funde e julgado de funde
 e nebe Comte d'aria l'ho de funde de funde

E

Deo Dehacat de goa e Brouedor mar del
 de fundos Luis dos Periduos orfao e capellao
 Comolra da Luis dos Justificaveis do papul
 de Com Studis Ebo de silveira e de faes
 saber, queo livro de fobri cingtos e tres tabolinas
 Eabos Epinol adpedelha ead eburnis gite
 Lieb Ercinol do Cival do Corte Edoz Justifica
 vey segund me lenda da fice do Ercinol
 queo Ebo e brcunes pto queo Rey por Justi
 ficado Epun Cetero de lha Lepatou a presentada
 Em goa por mim opinada com o selo do armaz
 Deas avo vnte e vier de Janeiro de mil e seis
 cento e setenta e quatro pagada de vnte e de
 ed e cofinor quabro ref. Pedro felicez e pte
 Ercinol. Amos de brcunes Ercinol de. Somfils
 Ercinol. e Sebas rial e Luiz Migo. segund
 se continha na dita sentença de Justificacos
 que sendo junta com a dita capitul e conform
 pri meudo de que se ordito e de lha e idos
 Ercinol e ditas Luis sitados por e a pte de mo
 rai do Bado Ercinol do Alcaj da xia neta
 Cidade Ercinol com o fute dera pte pte
 do Alcaj da xia Ercinol. Dizendo que h dave
 pte cada neta causa e no quer se Ercinol
 neta pte que se memoria lita memoria
 a bonfins de Juventois Lisboa de Maio de mil e
 e seis centos e setenta e sete. Sora Margarida do
 Sora Abbadesa da Ercinol. Sora Maria do Re=

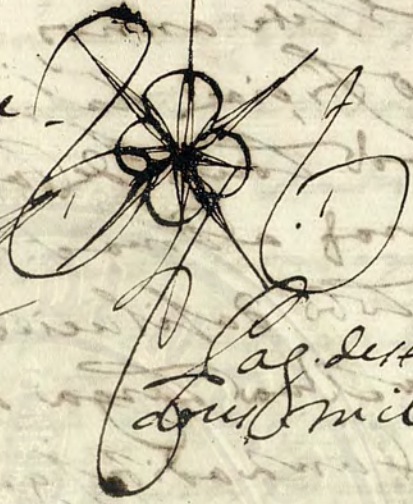


8

atque de manu. In al. libro de rebus de
Agosto de circulo in unum anad

Em t. B. de urdade.

De
Ber. ardo



Ag. de re conta da l. lura
du mil e trecentos 1/2

Lovetto +

